



PORTARIA Nº. 132/2019

“Nomeia membros integrantes da Comissão de Avaliação de Lotes Urbanos.”

O Prefeito Municipal de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º. Nomeia membros integrantes da Comissão de Avaliação de Lotes Urbanos, a seguir caracterizado: IMÓVEL A) “Um terreno urbano, com área de 253,50 M2 (duzentos e cinquenta e três metros quadrados e cinquenta e três decímetros quadrados), dentro de uma área maior de 747,95 M2 (setecentos e quarenta e sete metros quadrados com noventa e cinco decímetros quadrados) dentro da matrícula 7877 sem benfeitorias, localizado na Rua Emilio Taube, esquina com a Rua Ernesto Gossler, nesta cidade de Chapada (RS), constituído do Lote 15B da Quadra “F” do Bairro São José. No quarteirão formado pelas Ruas Três de Junho, Ernesto José Gossler, Emilio Taube e Conego João Batista Sorg, com as seguintes medidas e confrontações: AO NORTE, numa extensão de 15,40 metros, confrontando com a Rua Emilio Taube; AO SUL, numa extensão de 19,00 metros, confrontando com a Área Verde da Quadra “F” do Bairro São José; AO LESTE, numa extensão de 17,92 metros, confrontando com o Lote 15A Desmembrado da Quadra “F” do Bairro São José ; AO OESTE, numa extensão de 17,75 metros, confrontando com a Área Verde da Quadra “F” do Bairro São José”. Referido imóvel está matriculado sob o nº 1811 do livro nº 2 Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis de Chapada – RS”.

Art. 2º. Integram a Comissão de Avaliação de Lote Urbano, os seguintes Servidores Públicos Municipais:

Madeleine Bervian Aresi – Agente Administrativa Auxiliar

Luis Antônio Kleinubing – Agente de Fiscalização Municipal

Ademir Vilson Karling – Agente de Fiscalização Municipal

Kelvin Weber – Engenheiro Civil

Marcos Pedro Polla – Engenheiro Civil



Art. 3º. A comissão deverá levar em consideração os seguintes aspectos:

- a) Localização do imóvel;
- b) Aparelhos Comunitários Próximos;
- c) Energia, Fornecimento de Água e acesso;
- d) Condições das Benfeitorias;
- e) Mercado;
- f) Fatores relevantes, a critério da comissão;

Art. 4º - A comissão terá prazo de até 05 (cinco) dias para apresentar laudo conclusivo.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal - Chapada RS, 28 de março de 2019.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

Gustavo Stürmer
Secretário da Administração

Carlos Alzenir Catto

Prefeito Municipal